PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO № , DE 2011

(Do Sr. Henrique Fontana e outros)

Altera o inciso II do artigo 29 da Constituição Federal para estabelecer o segundo turno nos municípios de mais de cem mil eleitores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O artigo 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

	"Art. 29.							
térm regr	primeiro nino do m	ição do Pi domingo andato do . 77 no ca	de d s que	o e do outubro devam	Vice- do suce	Prefe ano eder,	anterior aplicadas	ada ao s as
							(NR)	"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado HENRIQUE FONTANA (PT-RS)

Documento1